



Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 07/06/2024

Deliberada na reunião da CEPD em:

07/06/2024 – 188ª/2024

Considerando:

- I. As atribuições da CEPD, estabelecidas conforme Artigo 101 do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018;
- II. A vigência do Plano Diretor de Betim – Lei Complementar nº 07 de 28/12/2018, a partir da publicação da Lei Complementar nº 15, de 31/12/2021 em que fica definido:

Art. 20, § 10. Eventuais inconsistências identificadas pelo Poder Executivo na delimitação de Áreas de Interesse, Densidades e Zoneamentos em comparação às divisas de glebas e lotes, causando insegurança em relação à determinação correta dos parâmetros urbanísticos aplicáveis, somente poderão ser revistas após análise técnica, criteriosa, e Resolução expedida pela Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD.

Art. 101. A Comissão Executiva do Plano Diretor, nomeada pelo Poder Executivo, terá as seguintes atribuições:

I. acompanhar a implementação do Plano Diretor e propor as alterações que julgar necessárias;

(...)

III. pronunciar-se sobre pendências e propostas de modificação da legislação urbanística;

Art. 116. Os casos omissos relativos à legislação urbanística serão objeto de análise técnica e deliberação pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD.

- III. O Processo Administrativo nº 109/2024, que trata de Diretrizes Básicas Municipais, em que o Responsável Técnico solicitou revisão do documento emitido, conforme Ofício apresentado no processo, propondo alteração do traçado de via arterial e descaracterização de Área de Interesse Ambiental IV (AIA-IV) previstos no Plano Diretor;
- IV. Que na 188ª Reunião da CEPD foi apresentado Relatório Técnico elaborado pela DPU-SORTEH em que a Comissão aprovou a alteração do traçado da via arterial, com as seguintes observações: (i) o projeto urbanístico deverá prever o alargamento da via marginal paralela ao córrego ou outra solução aprovada em estudo viário a ser analisado pela SPP/SORTEH e ECOS e encaminhado à Arteris; (ii) e a possível transposição deverá ser executada a cargo do empreendedor, após aprovação de estudo viário específico compatível, o qual também deverá ser objeto de projeto a ser analisado pela Arteris;

[Handwritten signature]





- V. Que na 188ª Reunião da CEPD foi apresentado Relatório Técnico elaborado pela DPU-SORTEH em que a Comissão também aprovou a retificação da área da AIA-IV incidente, passando a possuir largura de 15,0 metros para cada lado, se estendendo preferencialmente ao longo dos dois lados em toda a extensão do canal, com vistas a preservar a mata ciliar e proteger as bordas do canal. No momento de licenciamento junto à SEMMAD deverá ser considerada a averbação de uma RPE na matrícula, correspondente à área de incidência da AIA-IV;
- VI. A constatação, por parte da DPU/SORTEH, de que essas alterações se fazem pertinentes;

Fica aprovada a presente RESOLUÇÃO pela Comissão Executiva do Plano Diretor – CEPD, referente à Alteração do traçado de Via Arterial proposta no Anexo III do Plano Diretor e da Área de Interesse Ambiental IV (AIA-IV) prevista no Anexo III do Plano Diretor, conforme Lei Complementar Nº 23, de 11 de março de 2024 que altera a Lei Complementar Nº 07 de 28 de dezembro de 2018.

- a) Traçado de via arterial prevista antes da aprovação da presente Resolução:



- b) Novo traçado de via arterial previsto após a aprovação desta Resolução:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



c) AIA-IV incidente na área antes da aprovação desta Resolução:



d) AIA-IV incidente na área após a aprovação desta Resolução:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fica autorizada pela CEPD a correção da Base Cartográfica Municipal (Digital e Física), inclusive dos Mapas do Plano Diretor, quanto à área objeto desta Resolução.

Betim, 07 de junho de 2024.

Assinaturas dos membros presentes:

- 1- Gabriel J. Sampaio
- 2- [Signature]
- 3- [Signature]
- 4- [Signature]
- 5- Victor Lobo
- 6- [Signature]
- 7- [Signature]

SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - SORTEH

sortehbetim@gmail.com

TELEFONE: (31) 3512-3496 | 3512-3227

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



8- *[Handwritten signature]* _____

9- *[Handwritten signature]* _____

10- _____

11- _____

12- _____

13- _____

14- _____

15- _____

